



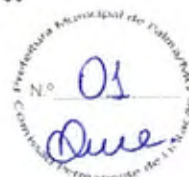
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0008/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

DATA DE ABERTURA: 13/02/2020

VOLUME: Único

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de Combustíveis

EU, DIEGO RIBEIRO FERREIRA, Subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

02
Dine

PORTARIA Nº5.651/2019

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinicius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Art. 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93, os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2018.

I – Daniela de Paula Hungria,

II – Diego Prado da Silva Carvalho, e

III – Donaldson Ramos de Oliveira Junior.

Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Art. 1º o servidor Maria de Fátima Bissiatl.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palma, 15 de agosto de 2019

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 15 / 08 / 2019

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

03
Dne.

PORTARIA Nº 5.262/2018

"investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinícius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Art. 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93, os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2018.

I – TIAGO DAHER SANTOS DE PAULA.


II – DIEGO RIBEIRO FERREIRA, e

III – THIAGO AZEVEDO LADEIRA.

Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Art. 1º o servidor DONALDSON RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palma, 08 de janeiro de 2018


HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



SOLICITAÇÃO

Palma, 30 de janeiro de 2020.

DE: Secretaria Municipal de Administração.

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Com minha cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo de licitação para Registro de Preços para aquisição de Combustíveis.

Seguem, abaixo a relação de itens a serem licitados.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	Etanol Combustível	L	20.000
2	Gasolina Comum	L	100.000
3	Óleo Diesel S-10	L	130.000

Atenciosamente,


Lucas Ferreira Costa

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-52



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Departamento de Contabilidade para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para atendimento da Registro de Preços para aquisição de Combustíveis.

Palma, 30 de janeiro de 2020.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado,
Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, no uso
de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termo do Artigo 16 da
Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas que tem por objetivo a
Registro de Preços para aquisição de Combustíveis, poderão ser contabilizadas consta
na Lei Municipal Orçamentária.

Palma, 31 de janeiro de 2020.

João Paulo Pereira de Paula
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praga Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social e Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, para Registro de Preços para aquisição de Combustíveis.

Palma, 31 de janeiro de 2020.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Prça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.731.906/0001-32



TERMO DE DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à Registro de Preços para aquisição de Combustíveis, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 31 de janeiro de 2020.

**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-37



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove o Pregoeiro para que proceda a realização do Processo de Licitação em atendimento solicitação das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social e Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, para Registro de Preços para aquisição de Combustíveis.

Palma, 31 de janeiro de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de licitação para Registro de Preços para aquisição de pneus, requero que seja a mesma autorizada nos termos legais.

O valor estimado é de R\$ 1.090.750 (um milhão e noventa mil reais e setecentos e cinquenta centavos).

Palma, 31 de janeiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

C.E.P. 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a(s) solicitação(ões) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Administração, Educação, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social e Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, para Registro de Preços para aquisição de Combustíveis.

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palma.

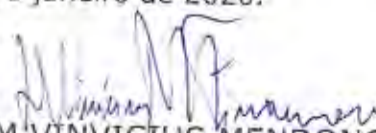
Considerando o Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de contratação dos serviços.

Considerando a declaração de impacto financeiro nos termos da Lei Federal 101/2000.

Considerando ainda que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000 e a Lei Federal 10.520/2002, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma, 31 de janeiro de 2020.


HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



AUTUAÇÃO

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE

na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO

PROCESSO Nº 008/2020	DATA: 13 de FEVEREIRO de 2020.		
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020			
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Combustíveis			
DO VALOR ESTIMADO: 1.090.750,00 (um milhão e noventa mil e setecentos e cinquenta reais).			
RECURSO: RP			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	(X)	CREDITO ESPECIAL	(X)
CREDITO SUPLEMENTAR	(X)	CREDITO EXTRA ORÇAMENTARIO	()



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.731.906/0001-11



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico para análise do edital convocatório e minuta de contrato do Processo de Licitação nº 0008/2020/Pregão Presencial nº 007/2020, nos termos estabelecidos no Art. 38 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 em face da formalização de Registro de Preços para aquisição de Combustíveis.

Palma, 31 de janeiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.350-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Parecer Jurídico

Processo de Licitação nº 0008/2020
Pregão Presencial nº 007/2020

ASSUNTO: Análise do Edital Convocatório, Minuta de Contrato e demais termos do Processo de Licitação.

RELATÓRIO

1. Trata-se do procedimento licitatório na modalidade de Processo de Licitação nº 00008/2020/Pregão Presencial nº 0007/2020, instaurado para Registro de Preços para aquisição de Combustíveis, sendo estabelecidas as condições, quantidades e exigências no Edital Convocatório.
2. O Departamento de Licitação encaminhou a este Departamento Jurídico para fins de emissão de parecer, ante ao disposto na Lei Federal 8.666/93.
3. Constam nos autos autorização para realização do certame, ato nomeador dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro com equipe de apoio, informações orçamentárias e financeiros e demais anexos.

FUNDAMENTAÇÃO

4. O Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, diz:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

....omississ...

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

5. O objeto da licitação e o valor estimado, obtido através de ato administrativo enquadram na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº 10520/2002.
6. O ato convocatório elaborado obedece aos princípios que norteiam a Administração Pública, assim como os princípios que rege os procedimentos licitatórios, possibilitando a todos os interessados a participação de forma igualitária.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7. Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

8. A documentação solicitada no edital convocatório dos prováveis dos participantes está em conformidade com a legislação regeadora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS e FGTS, obrigatórias em razão de legislação específica, bem como com as fazendas federal, estadual e municipal.

9. Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da Lei Federal nº 8666/1993.

10. Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, obedecendo o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, do mesmo diploma legal na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11. O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

12. O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos, tudo em conformidade com o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual não encontramos óbice à sua adoção.

13. A análise prévia e preliminar do edital e seus anexos comprovam que os mesmos atendem as exigências Constitucionais e em especial a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002.

CONCLUSÃO

14. Diante do que dispõe os dispositivos acima citados, **APROVO** o ato convocatório e minuta de contrato por estarem juridicamente corretos neste certame.

15. Alertamos, conforme previsto no Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, devendo a publicação do extrato do edital convocatório ser realizada em diário oficial ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

16. Este é o parecer.

Palma, 31 de janeiro de 2020.

DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/MG Nº 175.147



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-33



PROCESSO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para aquisição de combustíveis, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 13 de fevereiro de 2020, às 09:00 (treze) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **13:00 h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 31 de janeiro de 2020.

Diego Ribeiro Ferreira

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 008/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A **Prefeitura Municipal de Palma**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, Palma/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, **no dia 13 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando o fornecimento de combustíveis, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.2 - A detentora do registro, quando da solicitação pela Prefeitura deverá atender às seguintes exigências:

a) Entregar os produtos no local indicado pela Prefeitura Municipal, no prazo avençado e nas quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 13 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.**

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **13:00 h** do dia especificado no item anterior.

2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, **a partir das 09:00 h do dia 13 de fevereiro de 2020.**

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

4.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

4.2.1 - Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

4.2.2.1 - É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 - Os preços máximos que a Administração se propõe a pagar são aqueles referidos no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Palma não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a **empresa vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação com pelo menos 60(sessenta) minutos de antecedência para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida na sede da pessoa jurídica.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, **declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.**

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG
CEP 36 750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues no setor de licitações da prefeitura no endereço já indicado no preâmbulo, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.866/93.

8.4 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências aos termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 34461118.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório, se a alteração importar em alteração dos termos da proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido ao Prefeito para fins de homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1- multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2- impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.5.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praca Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.754.906/0001-32



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO

- 11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 11.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 11.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 11.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 11.7- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1 – Do Município:
- 12.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 12.1.3. Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 12.1.5. Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- 12.2 - Da Empresa Vencedora:
- 12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 12.2.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 12.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



12.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de **cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

14.1. O prazo de entrega será de no máximo **01(um) dia para combustíveis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

14.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praca Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



cabará conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

14.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Pregoeiro não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5(cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5(cinco) dias.

14.5. A Prefeitura terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro pelo telefone: (32) 34461118, nos dias úteis no horário das 12:00 horas às 16:30 horas.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste Edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Palma/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11- Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência, Especificação e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura de Palma, em 31 de janeiro de 2020.


Diego Ribeiro Ferreira
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Justificativa: A aquisição de combustíveis e lubrificantes visa o atendimento da necessidade da prefeitura municipal em manter o funcionamento das secretarias municipais, visando atender às várias demandas da sociedade, fazendo com que a Prefeitura tenha a necessidade de ter a sua disposição uma licitação constantemente aberta visando a esse atendimento.

Especificações detalhadas do objeto licitado:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unif. Máximo	Valor Total Máximo
1	Etanol Combustível	L	20.000	3,799	75.980,00
2	Gasolina Comum	L	100.000	4,949	494.900,00
3	Óleo Diesel S-10	L	130.000	3,999	519.870,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.090.750,00 (um milhão e noventa mil e setecentos e cinquenta reais).

Orçamento estimado e preço máximo: O orçamento estimado foi feito com base em orçamento colhidos no mercado frente a fornecedores do objeto licitado cujos valores estão acima especificações, se mostrando o valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelo objeto.

Recursos Orçamentários: Serão utilizados os recursos orçamentários previstos no orçamento em que se der a contratação, estando os mesmos no presente exercício.

Habilitação, critério para proposta e sanções: As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no presente edital nos termos das Leis nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

Da entrega: Atendendo aos princípios da razoabilidade e da competitividade, é fixado como prazo máximo de entrega de 01(um) dia para combustíveis após a expedição e comunicação do recebimento da ordem de fornecimento.

Das obrigações do município e da proponente vencedora:

Do Município:

a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma – MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

Da Empresa Vencedora:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Prefeitura Municipal, pelo servidor que for indicado pelo Prefeito.

A Prefeitura atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da Prefeitura Municipal após apresentação do atestado de fiscalização emitido por servidor credenciado.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma - MG

CEP 36.750-000

CNPJ 17.734.906/0001-32



As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nº (Nome da empresa)....., CNPJ
..... sediada na
(endereço), (Cidade/Estado), declara, sob
as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
presente edital, do Pregão Presencial nº 001/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma – MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____ inscrita no
CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste
ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da
cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor
de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de
identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº
_____ com o fim específico de representar a outorgante perante
Prefeitura de Palma, no Pregão Presencial nº 007/2020, podendo assim retirar editais,
propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda
assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de 2020.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº 007/2020

À
Prefeitura de Palma
A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A empresa com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unif. Máximo	Valor Total Máximo
1	Etanol Combustível	L	20.000			
2	Gasolina Comum	L	100.000			
3	Óleo Diesel S-10	L	130.000			

- Validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____



Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais
Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2020
PROCESSO Nº 008/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Palma, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hiram Vinicius Mendonça Finamore, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa estabelecida na rua nº CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei nº 8.884/94, Lei nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo próprio nº 008/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de merenda e material de consumo, abaixo especificados:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unif. Máximo	Valor Total Máximo
1	Etanol Combustível	L	20.000			
2	Gasolina Comum	L	100.000			
3	Óleo Diesel S-10	L	130.000			

1.2 - A detentora do registro, quando da solicitação pela Prefeitura deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os produtos no local indicado, no prazo avençado e quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Palma não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei,



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma – MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-52



sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da DETENTORA DA ATA

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de no máximo de **01(um) dia para combustíveis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Pregoeiro não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praca Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 A Prefeitura terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata,

5.1.2. Aplicar à empresa detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do ajuste;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Empresa Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto deste Ata nas especificações contidas neste instrumento;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto desta Ata, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP- 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.988/0001-32



7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 007/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal ou a quem for delegada tal atribuição.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital da **Pregão Presencial nº 007/2020** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palma/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Palma/MG, em ___/___/2020

Prefeito

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas _____



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.754.906/0001-37



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 0008/2020

Pregão Presencial nº 007/2020

A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:

1 - PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.

2 - MODALIDADE: Pregão Presencial

3 - SÍNTESE DO OBJETO:

3.1. Registro de Preços para aquisição de Combustíveis.

4 - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. Menor Preço - Item

5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 3º do artigo 45, da Lei 8.666/93.

7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 09hs00min do dia 13 de fevereiro de 2020, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
SALA DE LICITAÇÕES
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 26 - BAIRRO CENTRO
PALMA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.750-000**

8 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos, no local indicado no item anterior na seguinte data e hora:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-12



Data: 13 de fevereiro de 2020

Horário: 09hs00min

9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 12hs00min as 16hs50min, no local indicado no item 7 deste instrumento, ou pelo sítio www.palma.mg.gov.br.

10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 12hs00min as 16hs50min, no local indicado no item 7 deste instrumento.

11 - CUSTO:

A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Palma, 31 de janeiro de 2020.

DIÊGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Palma/MG,
na data de 31/01/2020.

Palma/MG, 31 de janeiro de 2020.

Responsável pela publicação



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº 29 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.250-000

CNPJ: 17.734.906/0001-37



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o extrato resumido do Processo de Licitação nº 0008/2020/Pregão Presencial nº 007/2020 no Hall de Publicações da Prefeitura Municipal de Palma e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 31 de janeiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data que não consta suspensão ou revogação do Processo de Licitação nº 008/2020/Pregão Presencial nº 007/2020 do Município de Palma.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 31 de janeiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Pregoeiro

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 008-2020 PREGÃO 007-2020 - SRP 004 COMBUSTÍVEIS**

45
Duel

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para aquisição de Combustíveis para atender as demandas das Secretarias do Município de Palma, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 31 de janeiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:957CD928

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/02/2020. Edição 2686
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-52



ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

SRP 004/2020

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 09h00min, reúne-se o Pregoeiro com sua equipe de apoio, nomeada através da Portaria N.º 5.263, de 08 de janeiro de 2018, para julgamento do Processo em epigrafe, que tem por que tem por objetivo a Registro de Preços para aquisição de combustíveis, conforme especificada no Termo de Referência e anexo do Edital Convocatório.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município de Palma e no Paço Municipal e nos demais meios de comunicações, tudo conforme consta nos autos.

Não consta qualquer ato de impugnação do Edital Convocatório.

No horário previamente, comparecem no setor de licitação os seguintes licitantes proponentes para credenciamento:

CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 05.069.671/0001-22, com sede à Rua Francisco de Paula Pinto, n.º 83, bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36750-000, neste ato representada por Luiz Fernando Freitas Pinto, RG: MG1024119 SSPMG e CPF: 283.750.176-04; AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 04.726.648/0001-09, com sede ao Sítio São José, Rodovia MG 285, Km 9, s/n, Zona Rural, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36750-000, neste ato representada por Everaldo Rocha Ferreira, RG: MG8430889 e CPF: 026.195.936-03.

Às 09h15min, o Pregoeiro decide pelo credenciamento dos licitantes: CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 05.069.671/0001-22, com sede à Rua Francisco de Paula Pinto, n.º 83, bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36750-000, neste ato representada por Luiz Fernando Freitas Pinto, RG: MG1024119 SSPMG e CPF: 283.750.176-04; AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 04.726.648/0001-09, com sede ao Sítio São José, Rodovia MG 285, Km 9, s/n, Zona Rural, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36750-000, neste ato representada por Everaldo Rocha Ferreira, RG: MG8430889 e CPF: 026.195.936-03, tendo em vista que os licitantes apresentaram todos os documentos requisitados no Edital Convocatório.

Os licitantes em face a decisão de credenciamento permaneceram silentes, desta forma não acudiram em recurso, tendo em vista que, nesta fase do certame, atendem prontamente o disposto no Edital Convocatório.

Às 09h20min inicia a fase da abertura do envoltória das propostas, sendo abertos os envoltórios e entregues aos presentes para averiguações e assinaturas.

Os dados das propostas e lances encontram-se lavrados no Mapa de Apuração.

Após as negociações da segunda etapa, passou-se para a abertura dos invólucros contendo as documentações de habilitação dos licitantes: CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 05.069.671/0001-22, com sede à Rua Francisco de Paula Pinto, n.º 83, bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36750-000, neste ato representada por Luiz Fernando Freitas Pinto, RG: MG1024119 SSPMG e CPF: 283.750.176-04; AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 04.726.648/0001-09, com sede ao Sítio São José, Rodovia MG 285, Km 9, s/n, Zona Rural, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36750-000, neste ato representada por Everaldo Rocha Ferreira, RG: MG8430889 e CPF: 026.195.936-03, sendo entregues aos presentes para averiguações e assinaturas.

Diego Ribeiro Ferreira
PREGOEIRO
PALMA-MG



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Foi constatado que a CND de tributos federais da empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 04.726.648/0001-09, com sede ao Sítio São José, Rodovia MG 285, Km 9, s/n, Zona Rural, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36750-000, neste ato representada por Everaldo Rocha Ferreira, RG: MG8430889 e CPF: 026.195.936-03, estava com prazo de validade expirado. O representante da empresa solicita que lhe seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de nova CND. O Pregoeiro atende ao solicitado e informa ao representando que o prazo para apresentação de nova CND finda-se em 20 de fevereiro de 2020.

Às 10h50min, o Pregoeiro decide pela habilitação dos licitantes: CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 05.069.671/0001-22, com sede à Rua Francisca de Paula Pinto, n.º 83, bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36750-000, neste ato representada por Luiz Fernando Freitas Pinto, RG: MG1024119 SSPMG e CPF: 283.750.176-04; AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 04.726.648/0001-09, com sede ao Sítio São José, Rodovia MG 285, Km 9, s/n, Zona Rural, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36750-000, neste ato representada por Everaldo Rocha Ferreira, RG: MG8430889 e CPF: 026.195.936-03, tendo em vista o cumprimento do disposto no Edital Convocatório.

As negociações encontram-se no Mapa de Apuração.

O Pregoeiro questiona aos presentes sobre interposição de recursos.

Os licitantes declaram o não desejo de interposição de recursos quanto ao certame.

Pelo Pregoeiro, informa aos presentes que após os tramites legais será formalizado o respectivo termo de adjudicação, homologação e contratação.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

DANIELA DE PAULA HUNGRIA

THIAGO AZEVEDO LADEIRA

DONALDSON RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR

CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA – ME
AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA – ME

MUNICÍPIO DE PALMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
 Sistema de Apuração de Pregão

48
 Dese

MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO
 PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

PROCESSO: PRC 00008-2020

LICIT.: PREG 00007-2020

DATA DE ABERTURA: 13/02/2020

Nº ITEM: 003 Cód. ITEM: 008979 ITEM: ETANOL HIDRATADO

QTD.: 20000.0000

UN.: LT

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104 - AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	3,7899	75.398,00

PROPOSTAS						
CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA.	MENOR VALOR	ALE / IPIRANGA	0.00%	3,80	75.980,00
2º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	Classificada	PETROBRAS	0.00%	3,80	75.980,00

LANCES						
Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	2º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	3,7899	75.798,00	0.24%	Não
	1º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA.	3,7799	75.598,00	0.50%	Não
	2º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	3,7899	75.398,00	0.77%	Não
4	1º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA.	0,0000	0,00	0.00%	Sim
5	2º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Nº ITEM: 002 Cód. ITEM: 008978 ITEM: GASOLINA COMUM

QTD.: 101000.0000

UN.: LT

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104 - AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	4,9190	496.819,00

PROPOSTAS						
CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA.	MENOR VALOR	ALE / IPIRANGA	0.00%	4,95	499.849,00
2º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	Classificada	PETROBRAS	0.00%	4,95	499.849,00

LANCES						
Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	2º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	4,9390	498.839,00	0.20%	Não
2	1º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA.	4,9290	497.829,00	0.40%	Não
3	2º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	4,9190	496.819,00	0.61%	Não
4	1º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA.	0,0000	0,00	0.00%	Sim
5	2º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Nº ITEM: 001 Cód. ITEM: 004941 ITEM: OLEO DIESEL S10

QTD.: 130000.0000

UN.: LT

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103 - CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA.	3,9790	517.270,00

PROPOSTAS						
CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA.	MENOR VALOR	ALE / IPIRANGA	0.00%	4,00	519.870,00
2º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	Classificada	PETROBRAS	0.00%	4,00	519.870,00

LANCES						
Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	2º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	3,9890	518.570,00	0.25%	Não
2	1º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA.	3,9790	517.270,00	0.50%	Não
3	2º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	0,0000	0,00	0.00%	Sim

MUNICIPIO DE PALMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Sistema de Apuração de Pregão

002/004

MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

FLS. 48

[Handwritten signature]

N°	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ECONOMIA %	SEM LANÇE?
4	1°	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	0,00	0,00%	Sim



Diego Ribeiro Ferreira
PREGOEIRO
PALMA-MG

MUNICÍPIO DE PALMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
 Sistema de Apuração de Pregão

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

Rs 49
 olive

PROCESSO: PRC 00008-2020

LICIT.: PREG 00007-2020

DATA DE ABERTURA: 13/02/2020

VENCEDOR: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.

CÓDIGO: 104

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
003 - (008979) ETANOL HIDRATADO	PETROBRAS	20000.00	LT	3,7698	75.398,00	0,77	3
		00					
002 - (008978) GASOLINA COMUM	PETROBRAS	101000.0	LT	4,9190	496.819,00	0,61	3
		000					
TOTAL DO PARTICIPANTE AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.							572.217,00

VENCEDOR: CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA

CÓDIGO: 103

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
001 - (004941) OLEO DIESEL S10	ALE / IPIRANGA	130000.0	LT	3,9790	517.270,00	0,50	2
		000					
TOTAL DO PARTICIPANTE CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA							517.270,00

TOTAL DO PROCESSO: 1.089.487,00


 Diego Ribeiro Ferreira
 PREGOEIRO
 PALMA-MG

MUNICIPIO DE PALMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Sistema de Apuração de Pregão

490

004/004

RESUMO DE VENCEDOR POR ITEM

DW

PROCESSO: PRC 00008-2020

LICIT.: PREG 00007-2020

DATA DE ABERTURA: 13/02/2020

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
003 - (008979) ETANOL HIDRATADO	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	75.398,00
002 - (008978) GASOLINA COMUM	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	496.819,00
001 - (004941) OLEO DIESEL S10	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	517.270,00

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregoeiro(a) Oficial

Diego Ribeiro *Assinatura*
PREGOEIRO
PALMA-MG

AUTO POSTO RODOVIA 285

Rod MG 285 Km 9 - Sítio São José

CNPJ 04.726.648/0001-09

IE 467.150784.0037

PROCESSO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.726.648/0001-09, sediada à Rod MG 285 KM 9 – Sítio São José, na Cidade de Palma-MG, neste ato representada pelo Sr. Everaldo Rocha Pereira, portador da cédula de identidade RG nº MG-8.430.889 – PC/MG, residente e domiciliado No Sítio Bom Sucesso, na Cidade de Pedra Dourada, inscrito no CPF sob o nº 026.195.936-03, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Everaldo Rocha Pereira, portador da cédula de identidade RG nº MG-8.430.889 / PC-MG, e inscrito no CPF sob o nº 026.195.936-03 com o fim específico de representar o outorgante perante a Prefeitura de Palma, no Pregão Presencial nº 007/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Palma(MG), 12 de Fevereiro de 2020.


Everaldo Rocha Pereira

04.726.648/0001-09

AUTO POSTO RODOVIA
285 LTDA.

SIT SÃO JOSÉ, RODOVIA MG 285 KM 9, S/Nº
ZONA RURAL - CEP 36.750-000
PALMA -MG



51
Duc

AUTO POSTO RODOVIA 285

Rod MG 285 KM 9 - Sítio São José
CNPJ 04.726.648/0001-09
IE 467.150784.0037

PROCESSO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, CNPJ Nº 04.726.648/0001-09, sediada na Cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, à ROD mg 285 km 9 – Sítio São José, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 007/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palma(MG), 06 De Fevereiro de 2020



Everaldo Rocha Pereira – Sócio Gerente

04.726.648/0001-09
AUTO POSTO RODOVIA
285 LTDA.
SIT: SÃO JOSÉ, RODOVIA MG 285 KM 9, S/Nº
ZONA RURAL - CEP 36.750-000
PALMA - MG



Duc



AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
Rod MG 285 Km 9 – Sítio São José
Centro - CEP: 36.750-000 – Palma – MG
CNPJ: 04.726.648/0001-09

52
Duc

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa Auto Posto Rod MG 285 Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.648/0001-09, por intermédio de seu representante legal Sr. Everaldo Rocha Pereira, portador do Documento de Identidade nº 8.430.889 – PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 8026.195.936-03, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou (X) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;


() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

(X) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Palma(MG), 12 de Fevereiro de 2020

Everaldo Rocha Pereira – Sócio Gerente





04.726.648/0001-09
AUTO POSTO RODOVIA
285 LTDA.
SIT. SÃO JOSÉ, RODOVIA MG 285 KM 9, S/Nº
ZONA RURAL - CEP 36.750-000
PALMA - MG



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FL 54
[Handwritten Signature]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31206356566**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183703711231

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS **1** CÓDIGO DO ATO **002** CÓDIGO DO EVENTO **2003** QTDE **1** DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PALMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

7 Dezembro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

 NÃO NÃO
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signatures]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

FLS. 55.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/600.523-7	J183703711231	28/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.761.206-63	CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA
026.195.936-03	EVERALDO ROCHA PEREIRA
050.273.386-19	MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA



Página 1 de 1



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA**
CNPJ Nº 04.726.648/0001-09

56
Dell

MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 07/07/1981, Carteira de Identidade nº **MG-11.542.107 PC/MG**, CPF nº **050.273.386-19**, residente e domiciliado No Sítio Bom Sucesso, S/N, Zona Rural, na cidade de Pedra Dourada – MG, CEP: 36.847-000 e **CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA**, brasileira, casada com o regime universal de bens, nascido em 23/09/1951, empresária, Carteira de Identidade nº **MG – 2.319.111 PC / MG**, CPF nº **193.761.206-63**, residente e domiciliado a no Sítio Bom Sucesso, s/n, Zona Rural, na cidade de Pedra Dourada – MG, CEP: 36.847-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda **AUTO POSTO ROD 285 LTDA**, com seu registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE: 3120635656-6 em 19/10/2001 e CNPJ : 04.726.648/0001-09 resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social da seguinte forma :

PRIMEIRA: retira-se da sociedade o sócio **MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA**, que cede a transfere suas 38.000 (trinta e oito mil) quotas de capital ao sócio recém admitido **EVERALDO ROCHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/05/1977, empresário, Carteira de Identidade nº **MG – 8.430.889 PC / MG**, CPF nº **026.195.936-03**, residente e domiciliado a no Sítio Bom Sucesso, s/n, Zona Rural, na cidade de Pedra Dourada – MG, CEP: 36.847-000, ficando assim distribuídas entre as sócios:

EVERALDO ROCHA PEREIRA 38.000 quotas no valor nominal de.....	R\$ 38.000,00.
CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA 2.000 quotas no valor nominal de.....	R\$ 2.000,00
TOTAL DO CAPITAL: 40.000 quotas no valor nominal de.....	R\$ 40.000,00

Em virtude das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato, na modalidade de Sociedade Empresária Limitada com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I: DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO – FILIAIS:

A sociedade gira sob a denominação social de **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA**, com sede a Sítio São Jose, Rodovia MG 285 km 9, S/N, Bairro: Zona Rural, na cidade de Palma – MG CEP: 36.750-000, elegendo o foro da comarca de Palma – MG, para dirimir sobre assuntos da empresa renunciando a qualquer outro por mais especial que seja, respeitando as prescrições legais, poderá instalar ou suprimir filiais em qualquer ponto do território nacional e no exterior;

CLÁUSULA II: OBJETIVO DA SOCIEDADE

O objetivo da sociedade é comercio varejista de combustíveis e lubrificantes;

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, entre os sócios:



**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
CNPJ Nº 04.726.648/0001-09**

57
Dua

EVERALDO ROCHA PEREIRA 38.000 quotas no valor nominal de.....	R\$ 38.000,00.
CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA 2.000 quotas no valor nominal de.....	R\$ 2.000,00
TOTAL DO CAPITAL: 40.000 quotas no valor nominal de.....	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA IV - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - INDIVISIBILIDADE:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento de todos os quotistas, cabendo em igualdade de condições e direitos o sócio que queira adquiri-las;

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo início de atividades em 10/06/2000 e seu prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade fica a cargo do sócio EVERALDO ROCHA PEREIRA, a qual cabe isoladamente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

PARÁGRAFO ÚNICO: São facultadas aos sócios administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados;

CLÁUSULA VII - USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Observando o disposto na cláusula anterior, as administradoras farão uso da denominação social lançando-a no lugar próprio do documento por extenso, manuscrito, datilografado, carimbado ou impresso e debaixo dela sua respectiva assinatura, seu nome completo com referência de seu cargo;

CLÁUSULA VIII - RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente por acordo entre os quotistas;

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇOS - RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA X - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

Ocorrendo falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os remanescentes ou sucessores do sócio falecido. Se os sucessores não puderem ou não quiserem continuar com a sociedade, os haveres destes apurados em balanço que se dará



**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
CNPJ Nº 04.726.648/0001-09**

58
Duc

imediatamente serão pagos em 12 prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após o evento. Os haveres do interessado ou interessados serão acrescidos de juros de 12% ao ano.

CLÁUSULA XI - DAS DELIBERAÇÕES:

Em suas deliberações, as administradoras adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA XII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E CASOS OMISSOS:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA XIII-DECLARAÇÃO PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO

Todos os sócios declaram expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem pôr decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

E assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 01(uma)via.

Palma (MG) 26 de Novembro de 2018.

EVERALDO ROCHA PEREIRA

CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA

MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS. 59
Duc

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/600.523-7	J183703711231	28/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.761.206-63	CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA
026.195.936-03	EVERALDO ROCHA PEREIRA
050.273.386-19	MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



(Assinaturas manuscritas)



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

123 60
Dre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, de nire 3120635656-6 e protocolado sob o número 18/600.523-7 em 28/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7091967, em 07/12/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
193.761.206-63	CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA
026.195.936-03	EVERALDO ROCHA PEREIRA
050.273.386-19	MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
193.761.206-63	CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA
026.195.936-03	EVERALDO ROCHA PEREIRA
050.273.386-19	MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 07 de Dezembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

FLS. 01
Que

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 07 de Dezembro de 2018



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206502759

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

713.62
Dall...

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2017103754

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PALMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 Fevereiro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7713445 em 12/02/2020 da Empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA -ME, Nire 31206502759 e protocolo 200488465 - 30/01/2020, Autenticação: 9C643C926311335F8C36B4F07FC0D6B23A5DEA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/048.846-5 e o código de segurança PTEn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

FLS. 63
Duv.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/048.846-5	MGN2017103754	30/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
936.039.596-04	GIL DE PAULA CORTE REAL
795.581.516-53	GILSON DE PAULA CORTE REAL
039.087.666-64	MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ES 04
Duell

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA – ME
NIRE: 3120650275-9
CNPJ: 05.069.671/0001-22

MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL, brasileira, viúva, nascida em 05/03/1941, empresária, Carteira de Identidade nº MG – 12.805.783 SSP/MG, CPF nº 039.087.666-64, residente e domiciliada na Rua Dr. Blas Fortes nº 316, bairro, Centro, Palma – MG, CEP-36750-000,

GILSON DE PAULA CORTE REAL, brasileiro, nascido em 30/12/1969, empresária, Carteira de Identidade nº M – 5.386.649 SSP/MG, CPF nº 795.581.516-53, residente e domiciliada na Rua Dr. Pereira Nunes – nº: 76, apto 702, Bairro: Inga, na cidade de Niterói, CEP: 24.210-430,

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda **CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, com seu registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o **NIRE: 3120650275-9** em 23/05/2002 e **CNPJ nº: 05.069.671/0001-22**, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social da seguinte forma:

PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **GILSON DE PAULA CORTE REAL**, acima qualificada

SEGUNDA: Admite – se na sociedade o sócio **GIL DE PAULA CORTE REAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/09/1995, portador da **Carteira de Identidade nº MG – 5.386.643 IFP/MG, CPF nº 936039596-04**, residente e domiciliado Rua Jose de Paula Freitas – nº: s/n, Bairro: Centro, na cidade de Palma – MG CEP: 36750-000.

TERCEIRA: sócia **MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL**, Sede e transfere 62.930 cotas de capital para sócio recém admitido **GIL DE PAULA CORTE REAL**,

QUARTA: O capital social continua no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

GIL DE PAULA CORTE REAL 69.300 quotas no valor nominal de.....	R\$ 69.300,00
MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL 700 quotas no valor nominal de.....	R\$ 700,00-
TOTAL DO CAPITAL: 70.000 quotas no valor nominal de.....	R\$ 70.000,00

QUINTA: A administração da sociedade passa a ser pelos sócios **GIL DE PAULA CORTE REAL** e **MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL** as quais cabem em conjunto ou isoladamente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Em virtude das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato, na modalidade de Sociedade Empresária Limitada com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I: DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO – FILIAIS:

A sociedade gira sob a denominação social de **CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, com sede Rua Francisco de Paula Pinto – nº: 83, Bairro: Centro, na cidade de Palma – MG CEP: 36750-000, elegendo o foro da comarca de Palma – MG para dirimir sobre assuntos da empresa renunciando a qualquer outro por mais especial que seja, respeitando as prescrições legais, poderá instalar ou suprimir filiais em qualquer ponto do território nacional e no exterior;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7713445 em 12/02/2020 da Empresa **CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, Nire 31206502759 e protocolo 200488465 - 30/01/2020. Autenticação: 9C643C926371335F8C36B4F07FC0D6B23A6DEA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/048.846-5 e o código de segurança PTEn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 3/8

FEB 65
Dues

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CORTE REAL COMBUSTIVIES LTDA – ME
NIRE: 3120650275-9
CNPJ: 05.069.671/0001-22

CLÁUSULA II: OBJETIVO DA SOCIEDADE

O objetivo da sociedade consiste na **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.**

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

GIL DE PAULA CORTE REAL	
69.300 quotas no valor nominal de.....	R\$ 69.300,00
MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL	
700 quotas no valor nominal de.....	R\$ 700,00
TOTAL DO CAPITAL:	
70.000 quotas no valor nominal de.....	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA IV - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - INDIVISIBILIDADE:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expreso consentimento de todos os quotistas, cabendo em igualdade de condições e direitos o sócio que queira adquiri-las;

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo início de atividades em **23/05/2002** e seu prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **GIL DE PAULA CORTE REAL E MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL** as quais cabem em conjunto ou isoladamente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

CLÁUSULA VII - USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Observando o disposto na cláusula anterior, os administradores farão uso da denominação social lançando-a no lugar próprio do documento por extenso, manuscrito, datilografado, carimbado ou impresso e debaixo dela sua respectiva assinatura, seu nome completo com referência de seu cargo;

CLÁUSULA VIII - RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente por acordo entre os quotistas;

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇOS - RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002);



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7713445 em 12/02/2020 da Empresa CORTE REAL COMBUSTIVIES LTDA -ME, Nire 31206502759 e protocolo 200488465 - 30/01/2020. Autenticação: 9C643C926311335F8C36B4F07FC0D6B23A5DEA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/048.846-5 e o código de segurança PTEn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

66
D. J. e

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CORTE REAL COMBUSTIVIES LTDA – ME
NIRE: 3120650275-9
CNPJ: 05.069.671/0001-22

CLÁUSULA X - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

Ocorrendo falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os remanescentes ou sucessores do sócio falecido. Se os sucessores não puderem ou não quiserem continuar com a sociedade, os haveres destes apurados em balanço que se dará imediatamente serão pagos em 12 prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após o evento. Os haveres do interessado ou interessados serão acrescidos de juros de 12% ao ano.

CLÁUSULA XI - DAS DELIBERAÇÕES:

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA XII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E CASOS OMISSOS:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA XIII-DECLARAÇÃO PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO

Todos os sócios declaram expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem pôr decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

E assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 01(uma) via.

Palma (MG) 29 de Janeiro de 2020.

GIL DE PAULA CORTE REAL

MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL

GILSON DE PAULA CORTE REAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7713445 em 12/02/2020 da Empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA -ME, Nire 31206502759 e protocolo 200488465 - 30/01/2020. Autenticação: 9C643C926311335F8C36B4F07FC0D6B23A5DEA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/048.846-5 e o código de segurança PTEn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Fls. 67
du.

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/048.846-5	MGN2017103754	30/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
936.039.596-04	GIL DE PAULA CORTE REAL
795.581.516-53	GILSON DE PAULA CORTE REAL
039.087.668-64	MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

FLS. 02
Dias

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA -ME, de NIRE 3120650275-9 e protocolado sob o número 20/048.846-5 em 30/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7713445, em 12/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.087.666-64	MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL
936.039.596-04	GIL DE PAULA CORTE REAL
795.581.516-53	GILSON DE PAULA CORTE REAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.087.666-64	MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL
936.039.596-04	GIL DE PAULA CORTE REAL
795.581.516-53	GILSON DE PAULA CORTE REAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7713445 em 12/02/2020 da Empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA -ME, Nire 31206502759 e protocolo 200488465 - 30/01/2020. Autenticação: 9C843C92631135F6C39B4F07FC0D6B23A5DEA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/048.846-5 e o código de segurança PTE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

FLS. 69

Deu

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7713445 em 12/02/2020 da Empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA -ME, Nire 31206502759 e protocolo 200488465 - 30/01/2020. Autenticação: 9C643C926311335F8C38B4F07FC0D9B23A5DEA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/048.846-5 e o código de segurança PTEn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Deu
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Francisco de Paula Pinto nº 83
Centro - CEP: 36.750-000 – Palma – MG
CNPJ: 05.069.671/0001-22

FLS. 70
Que

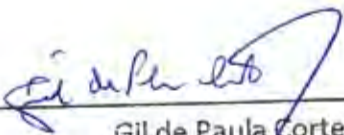
PROCESSO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 05.069.671/0001-22, sediada na Cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, à Rua Francisco de Paula Pinto nº 83, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 007/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palma(MG), 05 De Fevereiro de 2020



Gil de Paula Corte Real

05069671/0001-22


CORTE REAL COMBUSTÍVEIS
LTDA, - EPP

R. FRANCISCO DE PAULA PINTO, 83
CENTRO - CEP 36750-000

┌ PALMA - MG ─┐



Que

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Francisco de Paula Pinto nº 83
Centro - CEP: 36.750-000 – Palma – MG
CNPJ: 05.069.671/0001-22

71
Duce

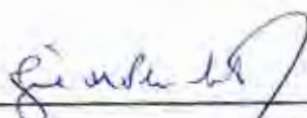
PROCESSO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.069.671/0001-22, sediada na Rua Francisco de Paula Pinto nº 83 na Cidade de Palma-MG, neste ato representada pelo Sr. Gil de Paula Corte Real, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.386.643 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José de Paula Freitas s/nº, inscrito no CPF sob o nº 936.039.596-04, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Luiz Fernando Freitas Pinto, portador da cédula de identidade RG nº MG-1.024.119/SSP-MG, e inscrito no CPF sob o nº 283.750.176-04 com o fim específico de representar o outorgante perante Prefeitura de Palma, no Pregão Presencial nº 007/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Palma(MG), 05 de Fevereiro de 2020.



Gil de Paula Corte Real – Sócio Gerente

05069671/0001-22

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS
LTDA. - EPP

R. FRANCISCO DE PAULA PINTO, 83
CENTRO - CEP 36750-000

PALMA - MG



Duce





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROPOSTA Nº: MG-1.024.119 DATA DE EMISSÃO: 31/05/2012

COGNOME: LUIZ FERNANDO FREITAS PINTO

PREZADO: NILTON DA SILVA PINTO
MARIA DE LOURDES FREITAS PINTO

NATURALIDADE: MIRACEMA-RJ DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1956

Nº DE ORÇAMA: CAS. LV-165 FL-171
PALMA-MG

CPF: 283750176-04

PII-2783 LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 116 DE 2006

FLS. 72
Que

Que

[Signature]

[Signature]

FLS. 72V
Duel.



CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Francisco de Paula Pinto nº 83
Centro - CEP: 36.750-000 – Palma – MG
CNPJ: 05.069.671/0001-22

73
Duel

PROCESSO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Data: 13/02/2020
Pregão Presencial nº 007/2020

À Prefeitura Municipal de Palma
A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A Empresa CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede na Rua Francisco de Paula Pinto nº 83, na Cidade de Palma-MG, CEP: 36.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.069.671/0001-22, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor Unit	Valot total Máximo
1	Etanol Combustível	L	20.000	ALE / IPIRANGA	3,799	75.980,00
2	Gasolina Comum	L	100.000	ALE / IPIRANGA	4,949	494.900,00
3	Óleo Diesel S-10	L	130.000	ALE / IPIRANGA	3,999	519.870,00

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Palma(MG), 12 de fevereiro de 2020

Gil de Paula Corte Real – Sócio Gerente

05069671/0001-22

CORTE REAL COMBUSTIVEIS
LDA. - EPP

R. FRANCISCO DE PAULA PINTO, 83
CENTRO - CEP 36750-000

PALMA - MG

74
Duda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS

AUTO POSTO RODOVIA 285

CNP 04.726.648/0001-09
IE 407.150784.0037

75
Duel

PROCESSO Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 007/2020

À Prefeitura de Palma

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor, a empresa Auto Posto Rodovia 285 LTDA, com sede na Rodovia 285 KM 09, no município de Palma, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 726.648/0001-09, abaixo assinada por seu representante legal, interessado na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	ETANOL COMBUSTIVEL	20.000	L	PETROBRAS	R\$ 3,799	R\$ 75.980,00
2	GASOLINA COMUM	100.000	L	PETROBRAS	R\$ 4,949	R\$ 494.900,00
3	ÓLEO DIESEL S10	130.00	L	PETROBRAS	R\$ 3,999	R\$ 519,870,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.090.750,00 (um milhão, noventa mil e setecentos e cinquenta reais).

- Validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

PALMA 12 DE FEVEREIRO DE 2020


EVERALDO ROCHA PEREIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

04.726.648/0001-09
AUTO POSTO RODOVIA
285 LTDA.
SIT. SÃO JOSÉ, RODOVIA MG 285 KM 9, S/Nº
ZONA RURAL - CEP 36.750-000
PALMA - MG



RODOVIA 285, KM 09 S/N - SÍTIO SÃO JOSÉ - PALMA - MG



76
Duel

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Francisco de Paula Pinto nº 83
Centro - CEP: 36.750-000 – Palma – MG
CNPJ: 05.069.671/0001-22

FLS. 77

Quill

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

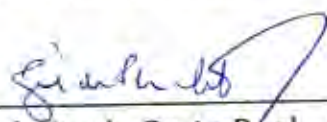
A empresa Corte Real Combustíveis Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.069.671/0001-22, por intermédio de seu representante legal Sr. Gil de Paula Corte Real, portador do Documento de Identidade nº MG-5.386.643 –IFP/MG, inscrito no CPF sob o nº 936.039.596-04, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou (X) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Palma(MG), 06 de Fevereiro de 2020



Gil de Paula Corte Real – Sócio Gerente



05069671/0001-22

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS
LTDA. - EPP

R. FRANCISCO DE PAULA PINTO, 83
CENTRO - CEP 36750-000

PALMA - MG



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Nº de F (Número do Fiel, quando a
ação for em outra UF)

31206502759

Código da Natureza
Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

78
Duel

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2017103754

Requer a V. S.ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PALMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 Fevereiro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7713445 em 12/02/2020 da Empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA -ME, Nire 31206502759 e protocolo 200488465 - 30/01/2020. Autenticação: 9C643C926311335F8C36B4507FC0D6B23A5DEA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/048.846-5 e o código de segurança PTEn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

ES 79
Paula

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/048.846-5	MGN2017103754	30/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
936.039.596-04	GIL DE PAULA CORTE REAL
795.581.516-53	GILSON DE PAULA CORTE REAL
039.087.666-64	MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7713445 em 12/02/2020 da Empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA -ME, Nire 31206502759 e protocolo 200488465 - 30/01/2020. Autenticação: 9C643C926311335F8C36B4F07FC0D6B23A5DEA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/048.846-5 e o código de segurança PTEn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/8

FLS. 80
Paul

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CORTE REAL COMBUSTIVIES LTDA – ME
NIRE: 3120650275-9
CNPJ: 05.069.671/0001-22

MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL, brasileira, viúva, nascida em 05/03/1941, empresária, **Carteira de Identidade nº MG – 12.805.783 SSP/MG, CPF nº 039.087.666-64**, residente e domiciliada na Rua Dr. Bias Fortes nº 316, bairro, Centro, Palma – MG, CEP-36750-000,

GILSON DE PAULA CORTE REAL, brasileiro, nascido em 30/12/1969, empresária, **Carteira de Identidade nº M – 5.386.645 SSP/MG, CPF nº 795.581.516-53**, residente e domiciliada na Rua Dr. Pereira Nunes – nº: 76, apto 702, Bairro: Inga, na cidade de Niterói, CEP: 24 210-430.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda **CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, com seu registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o **NIRE: 3120650275-9** em 23/05/2002 e **CNPJ nº: 05.069.671/0001-22**, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social da seguinte forma:

PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **GILSON DE PAULA CORTE REAL**, acima qualificada

SEGUNDA: Admite – se na sociedade o sócio **GIL DE PAULA CORTE REAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/09/1995, portador da **Carteira de Identidade nº MG – 5.386.643 IFP/MG, CPF nº 936039596-04**, residente e domiciliado Rua Jose de Paula Freitas – nº: s/n, Bairro: Centro, na cidade de Palma – MG CEP: 36750-000.

TERCEIRA: sócia **MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL**, Sede e transfere 62.930 cotas de capital para sócio recém admitido **GIL DE PAULA CORTE REAL**.

QUARTA: O capital social continua no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas **neste ato** em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

GIL DE PAULA CORTE REAL	
69.300 quotas no valor nominal de.....	R\$ 69.300,00
MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL	
700 quotas no valor nominal de.....	R\$ 700,00
TOTAL DO CAPITAL:	
70.000 quotas no valor nominal de.....	R\$ 70.000,00

QUINTA: A administração da sociedade passa a ser pelos sócios **GIL DE PAULA CORTE REAL** e **MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL** as quais cabem em conjunto ou isoladamente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Em virtude das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato, na modalidade de Sociedade Empresária Limitada com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I: DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO – FILIAIS:
A sociedade gira sob a denominação social de **CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, com sede Rua Francisco de Paula Pinto – nº: 83, Bairro: Centro, na cidade de Palma – MG CEP: 36750-000, elegendo o foro da comarca de Palma – MG para dirimir sobre assuntos da empresa renunciando a qualquer outro por mais especial que seja, respeitando as prescrições legais, poderá instalar ou suprimir filiais em qualquer ponto do território nacional e no exterior;



pág. 3/8

81
Paul

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CORTE REAL COMBUSTIVIES LTDA – ME
NIRE: 3120650275-9
CNPJ: 05.069.671/0001-22

CLÁUSULA II: OBJETIVO DA SOCIEDADE

O objetivo da sociedade consiste na **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.**

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

GIL DE PAULA CORTE REAL

69.300 quotas no valor nominal de..... R\$ 69.300,00

MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL

700 quotas no valor nominal de..... R\$ 700,00

TOTAL DO CAPITAL:

70.000 quotas no valor nominal de..... R\$ 70.000,00

CLÁUSULA IV - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - INDIVISIBILIDADE:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento de todos os quotistas, cabendo em igualdade de condições e direitos o sócio que queira adquiri-las;

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo início de atividades em **23/05/2002** e seu prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **GIL DE PAULA CORTE REAL E MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL** as quais cabem em conjunto ou isoladamente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

CLÁUSULA VII - USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Observando o disposto na cláusula anterior, os administradores farão uso da denominação social lançando-a no lugar próprio do documento por extenso, manuscrito, datilografado, carimbado ou impresso e debaixo dela sua respectiva assinatura, seu nome completo com referência de seu cargo;

CLÁUSULA VIII - RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente por acordo entre os quotistas;

CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL – BALANÇOS – RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).



82
Paul

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CORTE REAL COMBUSTIVIES LTDA – ME
NIRE: 3120650275-9
CNPJ: 05.069.671/0001-22

CLÁUSULA X - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

Ocorrendo falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os remanescentes ou sucessores do sócio falecido. Se os sucessores não puderem ou não quiserem continuar com a sociedade, os haveres destes apurados em balanço que se dará imediatamente serão pagos em 12 prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após o evento. Os haveres do interessado ou interessados serão acrescidos de juros de 12% ao ano.

CLÁUSULA XI - DAS DELIBERAÇÕES:

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA XII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E CASOS OMISSOS:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA XIII-DECLARAÇÃO PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO

Todos os sócios declaram expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

E assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 01(uma) via.

Palma (MG) 29 de Janeiro de 2020.

GIL DE PAULA CORTE REAL

MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL

GILSON DE PAULA CORTE REAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7713445 em 12/02/2020 da Empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA -ME, Nire: 31206502759 e protocolo 200488465 - 30/01/2020. Autenticação: 9C643C926311335F8C38B4F07FC0D6B23A5DEA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/048 846-5 e o código de segurança PTEn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

FLS. 83
Gil

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/048.846-5	MGN2017103754	30/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
936.039.596-04	GIL DE PAULA CORTE REAL
795.581.516-53	GILSON DE PAULA CORTE REAL
039.087.666-64	MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

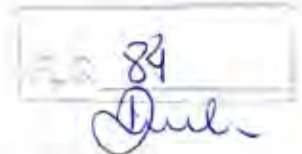
Certifico registro sob o nº 7713445 em 12/02/2020 da Empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA -ME, Nire 31206502759 e protocolo 200488465 - 30/01/2020. Autenticação: 9C643C926311335F8C36B4F07FC0D6B23A5DEA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/048.846-5 e o código de segurança PTEn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA -ME, de NIRE 3120650275-9 e protocolado sob o número 20/048.846-5 em 30/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7713445, em 12/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.087.666-64	MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL
936.039.596-04	GIL DE PAULA CORTE REAL
795.581.516-53	GILSON DE PAULA CORTE REAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.087.666-64	MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL
936.039.596-04	GIL DE PAULA CORTE REAL
795.581.516-53	GILSON DE PAULA CORTE REAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7713445 em 12/02/2020 da Empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA -ME, Nire 31206502759 e protocolo 200488465 - 30/01/2020. Autenticação: 9C643C926311335FBC36B4F07FC0D6B23A5DEA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/048.846-5 e o código de segurança PTE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

FLS. 85
Dias

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7713445 em 12/02/2020 da Empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA -ME, Nire 31206502759 e protocolo 200488465 - 30/01/2020. Autenticação: 9C643C926311335F8C36B4F07FC0D6B23A5DEA9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/048.846-5 e o código de segurança PTEn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Francisco de Paula Pinto nº 83
Centro - CEP: 36.750-000 – Palma – MG
CNPJ: 05.069.671/0001-22

86
Duel

PPROCESSO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

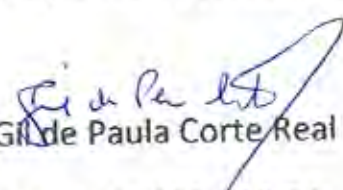
DECLARAÇÃO

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.069.671/0001-22, por intermédio de seu representante legal, Sr. Gil de Paula Corte Real, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.386.643 e do CPF nº 936.039.596-04, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transitar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- O proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma-MG, 05 de Fevereiro de 2020


Gil de Paula Corte Real

CPF: 936.039.596-04

05069671/0001-22

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS
LTDA. - C. E.

R. FRANCISCO DE PAULA PINTO, 83
CENTRO - CEP 36750-000

PALMA - MG





CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Francisco de Paula Pinto nº 83
Centro - CEP: 36.750-000 – Palma – MG
CNPJ: 05.069.671/0001-22

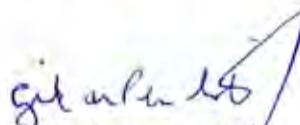
87
Druel

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.069.671/0001-22, por intermédio de seu representante legal, Sr. Gil de Paula Corte Real, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.386.643 e do CPF nº 936.039.596-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palma(MG), 05 de Fevereiro de 2020


Gil de Paula Corte Real
Representante Legal

05069671/0001-22
CORTE REAL COMBUSTÍVEIS
LTDA. - EPP
R. FRANCISCO DE PAULA PINTO, 83
CENTRO - CEP 36750-000
PALMA - MG

88
Duel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.069.671/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2002	
NOME EMPRESARIAL CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CENTRAL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO DE PAULA PINTO	NÚMERO 83	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2020 às 15:58:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/02/2020	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/05/2020	
NOME/NOME EMPRESARIAL: CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 467187598.00-49		CNPJ/CPF: 05.069.671/0001-22	
		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA FRANCISCO PAULA PINTO		NÚMERO: 83	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO	
		CEP: 36750000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: PALMA	
		UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA	
05.069.671/0001-22		01.001403858-17	
		DESCRIÇÃO	
		Exigibilidade suspensa - parcelado	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000382867574			

89

Dul-






Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

90
Jul

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Certidão Negativa de Débito

Certifico para os devidos fins, com base em documento do arquivo e protocolo sob o nº 329/20 de 05/02/2020, que ao examinar os Arquivos e consultar a Seção de Cadastro Técnico - SCT consta que a empresa **CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ 05.069.671/0001-22, inscrição municipal 74000172, estabelecida na Rua Francisco de Paula Pinto, nº 83, Centro, neste município de Palma – MG, encontra-se **adimplente** perante a Fazenda Pública Municipal no momento.

Por ser verdade firmo e assino o presente documento em duas vias, para um só efeito de direito.

(Válida por 60 dias da emissão)



Palma, 06 de fevereiro de 2020.

DANIELLE MANSUR BITTENCOURT
Setor de Cadastro Técnico

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

05/02/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

91
Jul

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **05.069.671/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:56 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2020.
Código de controle da certidão: **74ED.EA4A.8BD3.1417**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

92
Duel -**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.069.671/0001-22
Razão Social: CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO DE PAULA PINTO 83 / CENTRO / PALMA / MG / 36750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2020 a 05/03/2020

Certificação Número: 2020020501273511444491

Informação obtida em 05/02/2020 15:52:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



93
Duel

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.069.671/0001-22
Certidão nº: 3436707/2020
Expedição: 05/02/2020, às 15:51:22
Validade: 02/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.069.671/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PALMA

94
Luis

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 05.069.671/0001-22

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Fevereiro de 2020 às 17:00

PALMA, 05 de Fevereiro de 2020 às 17:41

Código de Autenticação: 2002-0517-4109-0598-4362

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**ESCRITORIO DE CONTAB PADILHA S/S
LTDA**

**Rua Dr. João Pinheiro nº 77 LJ 2
CNPJ 20.298.949/0001-27**

95
Diniz

DECLARAÇÃO

A Empresa Escritório de Contabilidade Padilha S/S Ltda, CNPJ nº 20.298.949/0001-27, **DECLARA**, para os devidos fins de comprovação que a Empresa CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.069.671/0001-22, fornece combustível (Gasolina) a esta empresa.

Palma(MG), 06 de Fevereiro de 2020

Escritório de Contabilidade Padilha S/S Ltda

Luiz Randofo Freitas de Paula
CONTADOR
CPF 052.296.706-06
CRC-MG 095083

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



SUPLENTE

GIL DE PAULA CORTE REAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

MG5386643

SSP

MG

CPF

936.039.596-04

DATA NASCIMENTO

07/09/1972

FILIAÇÃO

GILBERTO NOGUEIRA

CORTE REAL

MARIA JOSE DE PAULA

CORTE REAL



Nº REGISTRO

02108363993

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAS

B

VALIDADE

1.6/01/2022

1º HABILITAÇÃO

19/06/1992

1985705581

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

96
Davi

Handwritten signatures in blue ink.

OBSERVAÇÕES

Ed de R. L. - L. S. S. S. S.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MURIAE, MG

DATA EMISSÃO

16/12/2019

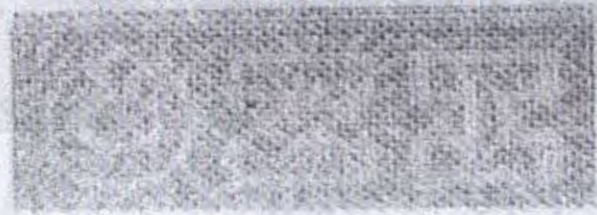
[Signature]
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

86564150110
ME567591521

MINAS GERAIS

97
Out.



1985705581

PROIBIDO PLASTIFICAR

[Signature]

[Signature]

F.S. 98
Duvil.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)

99

Daniel

EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

- Firma Individual
- Sociedade Mercantil

Ilm^o Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA

Com sede à RUA FRANCISCO DE PAULA PINTO, 83 - CENTRO

na cidade de PALMA, Estado de MINAS GERAIS

vem. de acordo com o art. 4.º da Lei n.º 9.841/99, declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA
_____ ME.

b) O movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso 1 do art. 2.º da lei 9.841, de 05 de outubro de 1999 (R\$ 244.000,00), e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º da mencionada lei.

Local e data: PALMA, 20 DE MAIO DE 2002

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) titular / sócios:

Maria José de Paula Corte Real
MARIA JOSÉ DE PAULA CORTE REAL

Gilson de Paula Corte Real
GILSON DE PAULA CORTE REAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2002
SOB O NÚMERO: 2778466
#CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA#
Protocolo: 021123179
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

100
Paul



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

103
Quil.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206356566

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183703711231

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PÁLMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Dezembro 2018.
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7091967 em 07/12/2018 da Empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, Nire 31206356566 e protocolo 186005237 - 28/11/2018. Autenticação: 8E87BD7526E5A546D191C1188FD7F1220C97B8A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/600.523-7 e o código de segurança DaH9 Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

18/600.523-7
Dint.

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/600.523-7	J183703711231	28/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.761.206-63	CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA
026.195.936-03	EVERALDO ROCHA PEREIRA
050.273.386-19	MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
CNPJ Nº 04.726.648/0001-09

103
Duell

MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 07/07/1981, Carteira de Identidade nº **MG-11.542.107 PC/MG**, CPF nº-**050.273.386-19**, residente e domiciliado No Sítio Bom Sucesso, S/N, Zona Rural, na cidade de Pedra Dourada – MG, CEP: 36.847-000 e **CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA**, brasileira, casada com o regime universal de bens, nascido em 23/09/1951, empresária, Carteira de Identidade nº **MG – 2.319.111 PC / MG**, CPF nº **193.761.206-63**, residente e domiciliado a no Sítio Bom Sucesso, s/n, Zona Rural, na cidade de Pedra Dourada – MG, CEP: 36.847-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda **AUTO POSTO ROD 285 LTDA**, com seu registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE: 3120635656-6 em 19/10/2001 e CNPJ : 04.726.648/0001-09 resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social da seguinte forma :

PRIMEIRA: retira-se da sociedade o sócio **MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA**, que cede a transfere suas 38.000 (trinta e oito mil) quotas de capital ao sócio recém admitido **EVERALDO ROCHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/05/1977, empresário, Carteira de Identidade nº **MG – 8.430.889 PC / MG**, CPF nº **026.195.936-03**, residente e domiciliado a no Sítio Bom Sucesso, s/n, Zona Rural, na cidade de Pedra Dourada – MG, CEP: 36.847-000, ficando assim distribuídas entre as sócios:

EVERALDO ROCHA PEREIRA 38.000 quotas no valor nominal de.....	R\$ 38.000,00.
CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA 2.000 quotas no valor nominal de.....	R\$ 2.000,00
TOTAL DO CAPITAL: 40.000 quotas no valor nominal de.....	R\$ 40.000,00

Em virtude das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato, na modalidade de Sociedade Empresária Limitada com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I: DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO – FILIAIS:

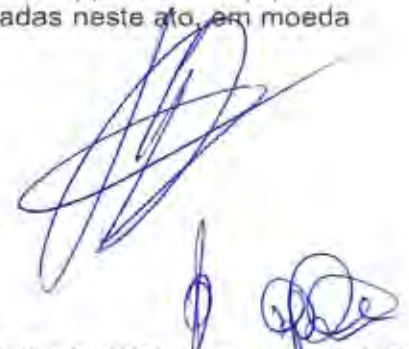
A sociedade gira sob a denominação social de **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA**, com sede a Sítio São Jose, Rodovia MG 285 km 9, S/N, Bairro: Zona Rural, na cidade de Palma – MG CEP: 36.750-000, elegendo o foro da comarca de Palma – MG, para dirimir sobre assuntos da empresa renunciando a qualquer outro por mais especial que seja, respeitando as prescrições legais, poderá instalar ou suprimir filiais em qualquer ponto do território nacional e no exterior;

CLÁUSULA II: OBJETIVO DA SOCIEDADE

O objetivo da sociedade é comercio varejista de combustíveis e lubrificantes;

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda correte do país, entre os sócios:





1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
CNPJ Nº 04.726.648/0001-09

104
Duel

EVERALDO ROCHA PEREIRA

38.000 quotas no valor nominal de..... R\$ 38.000,00.

CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA

2.000 quotas no valor nominal de..... R\$ 2.000,00

TOTAL DO CAPITAL:

40.000 quotas no valor nominal de..... R\$ 40.000,00

CLÁUSULA IV - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - INDIVISIBILIDADE:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento de todos os quotistas, cabendo em igualdade de condições e direitos o sócio que queira adquiri-las;

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo início de atividades em 10/06/2000 e seu prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade fica a cargo do sócio EVERALDO ROCHA PEREIRA, a qual cabe isoladamente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

PARÁGRAFO ÚNICO: São facultadas aos sócios administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados;

CLÁUSULA VII - USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Observando o disposto na cláusula anterior, as administradoras farão uso da denominação social lançando-a no lugar próprio do documento por extenso, manuscrito, datilografado, carimbado ou impresso e debaixo dela sua respectiva assinatura, seu nome completo com referência de seu cargo;

CLÁUSULA VIII - RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente por acordo entre os quotistas;

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇOS - RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA X - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

Ocorrendo falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os remanescentes ou sucessores do sócio falecido. Se os sucessores não puderem ou não quiserem continuar com a sociedade, os haveres destes apurados em balanço que se dará



**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
CNPJ Nº 04.726.648/0001-09**

105
Dante

imediatamente serão pagos em 12 prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após o evento. Os haveres do interessado ou interessados serão acrescidos de juros de 12% ao ano.

CLÁUSULA XI - DAS DELIBERAÇÕES:

Em suas deliberações, as administradoras adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA XII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E CASOS OMISSOS:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA XIII-DECLARAÇÃO PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO

Todos os sócios declaram expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem pôr decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

E assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 01(uma)via.

Palma (MG) 26 de Novembro de 2018.

EVERALDO ROCHA PEREIRA

CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA

MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

123. 106
Duel

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/600.523-7	J183703711231	28/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.761.206-63	CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA
026.195.936-03	EVERALDO ROCHA PEREIRA
050.273.386-19	MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7091967 em 07/12/2018 da Empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, Nire 31206356566 e protocolo 186005237 - 28/11/2018. Autenticação: 8E87BD7526E5A646D191C1188FD7F1220C97B8A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/600.523-7 e o código de segurança DaH9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

W.D. Bomfim n.º 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

107
Dumel

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, de nire 3120635656-6 e protocolado sob o número 18/600.523-7 em 28/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7091967, em 07/12/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
193.761.206-63	CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA
026.195.936-03	EVERALDO ROCHA PEREIRA
050.273.386-19	MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
193.761.206-63	CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA
026.195.936-03	EVERALDO ROCHA PEREIRA
050.273.386-19	MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 07 de Dezembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7091967 em 07/12/2018 da Empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, Nire 3120635656 e protocolo 186005237 - 28/11/2018. Autenticação: 8E87BD7526E5A646D191C1188FD7F1220C97B8A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/600.523-7 e o código de segurança DaH9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

108
Dine

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Sexta-feira, 07 de Dezembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7091967 em 07/12/2018 da Empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, Nire 31206356566 e protocolo 186005237 - 28/11/2018. Autenticação: 8E87BD7526E5A646D191C1188FD7F1220C97B8A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/600.523-7 e o código de segurança DaH9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

n.º. 8/8

FLS. 109

Handwritten signature

ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Os sócios, **MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/07/1981, Carteira de Identidade nº MG – 11.542.107 PC/MG, CPF nº 050.273.386-19, residente e domiciliado na Sitio Bom Sucesso, S/N Zona Rural, na Cidade de Pedra Dourada- MG, Cep: 36.847-000. **CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA**, brasileira, casado com o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 23/09/1951, Carteira de Identidade nº MG – 2.319.111 PC/MG, CPF nº 193.761.206-63, residente e domiciliada na Sitio Bom Sucesso, S/N Zona Rural, na Cidade de Pedra Dourada- MG, Cep: 36.847-000 da empresa **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA**, com sede à RODOVIA MG 285 KM 9, S/N, BAIRRO: ZONA RURAL na Cidade de PALMA – MG, Cep: 36.750-000, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 312065356566 de 19/10/2001 e no CNPJ/MF sob o 04.726.648/0001-09, vem declarar que:

- a) Adotará o nome empresarial de **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA EPP**.
- b) O movimento da receita bruta anual da empresa
 - no exercício anterior não excedeu
 - não excederá
 ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Palma 28 de Novembro de 2013

Marcio Rocha Pereira Sousa

 MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA

Carmen Lucia Rocha Pereira

 CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA

Large handwritten signature

Two smaller handwritten initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

110
Duel

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
CNPJ: 04.726.648/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:09 do dia 07/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2019.

Código de controle da certidão: **129D.847C.CEC2.3B75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Fazenda

III
Dante

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA

CPF / CNPJ: 04.726.648/0001-09

Número de Inscrição: 74000163


Endereço: OUTROS SÍTIO SAO JOSE ROD.MG 285 KM 09 Z L. - ZONA RURAL. - PALMA - MG - CEP 36.750-000


Certifico para os devidos fins, com base em documento do arquivo e protocolo nº 370/20, de 11/02/2020, que ao examinar os Arquivos e consultar a Seção de Cadastro Técnico - SCT consta que o contribuinte acima identificado, encontra-se adimplente perante a Fazenda Pública Municipal no momento.

Por ser verdade firmo e assino o presente documento em duas vias, para um só efeito de direito.

PALMA, 11/02/2020

Validade desta certidão: 11/04/2020


DANIELLE MANSUR BITTENCOURT
Setor de Cadastro Técnico


JOAO PAULO PEREIRA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

06/02/2020

112
Dune

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.726.648/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2001	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO RECANTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SIT SAO JOSE, RODOVIA MG 285 KM 9		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 36.750-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PALMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2020 às 09:32:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/02/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/05/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL; AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 467150784.00-37	CNPJ/CPF: 04.726.648/0001-09	SITUAÇÃO: Ativa
LOGRADOURO: SIT SAO JOSE - RODOVIA MG 285		NÚMERO: 0
COMPLEMENTO: KM 9,	BARRIO:	CEP: 36750000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PALMA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
04.726.648/0001-09	01.001394882-25	Exigibilidade suspensa - parcelado
467150784.00-37	01.001332768-89	Exigibilidade suspensa - parcelado
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000383024597		

113
Duel



114
Diniz



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.726.648/0001-09
Razão Social: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
Endereço: ROD MG 285 JM 9 SITIO SAO JOSE 285 / ZONA RURAL / PALMA / MG /
36750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2020 a 04/03/2020

Certificação Número: 2020020405050900600180

Informação obtida em 06/02/2020 09:21:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PALMA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

no 115
Diniz

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
CNPJ: 04.726.648/0001-09

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Fevereiro de 2020 às 09:33

PALMA, 07 de Fevereiro de 2020 às 12:13

Código de Autenticação: 2002-0712-1322-0354-0425

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**ESCRITORIO DE CONTAB PADILHA S/S
LTDA**


**Rua Dr. João Pinheiro nº 77 LJ 2
CNPJ 20.298.949/0001-27**

116
Duel

DECLARAÇÃO

A Empresa Escritório de Contabilidade Padilha S/S Ltda, CNPJ nº 20.298.949/0001-27, **DECLARA**, para os devidos fins de comprovação que a Empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.648/0001-09, fornece combustível (Gasolina) a esta empresa.

Palma(MG), 12 de Fevereiro de 2020


Márcio Nogueira Duarte
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF 619.245.128-53
CRC-MG 69 323
Escritório de Contabilidade Padilha S/S Ltda






TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PROCESSOS

117
Diniz

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.648/0001-09

Certidão nº: 3513651/2020

Expedição: 06/02/2020, às 09:18:52

Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.648/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

118
Dmel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE

RENANILDO ROCHA PEREIRA

DOC. IDENTIFIC. (Out. Habilit. LUP)
RN4308996XUM1

CPF: 026.195.936-03 DATA EMISSÃO: 09/05/1977

RENANILDO
MÁRIO RODRIGUES
PEREIRA
CARMEN LUCIA ROCHA
PEREIRA

PROFISSÃO: [REDACTED] ART. [REDACTED] CÉD. HAB. [REDACTED]

INSCRIÇÃO: 00171742326 VIGÊNCIA: 15/09/2023 DATA EXPIRAÇÃO: 06/03/1997

LOCAL: SANTO ANTONIO DE PADUA, RJ DATA EMISSÃO: 20/09/2018

00050184810
R4505494010

RIO DE JANEIRO

172259597

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

P.S. 119
Duel.

AUTO POSTO RODOVIA 285

Rod MG 285 KM 9 - Sitio São José
CNPJ 04.726.648/0001-09
IE 467.150784.0037

PPROCESSO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO

AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.726.648/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr. Everaldo Rocha Pereira, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.430.889 – PC/MG e do CPF nº 026.195.936-03, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transitar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- O proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma-MG, 06 de Fevereiro de 2020

Everaldo Rocha Pereira
CPF: 026.195.936-03


04.726.648/0001-09
AUTO POSTO RODOVIA
285 LTDA.
SIT. SÃO JOSÉ, RODOVIA MG 285 KM 9, 5/Nº
ZONA RURAL - CEP 36.750-000
PALMA -MG

AUTO POSTO RODOVIA 285

Rod MG 285 KM 9 - Sítio São José

CNPJ 04.726.648/0001-09

IE 467.150784.0037

120
Dune

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

AUTO POSRO RODOVIA 285 LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.726.648/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr. Everaldo Rocha Pereira, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.430.889 PC/MG e do CPF nº 026.195.936-03, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palma(MG), 06 de Fevereiro de 2020


Everaldo Rocha Pereira
Representante Legal

04.726.648/0001-09
AUTO POSTO RODOVIA
285 LTDA
SÍTIO SÃO JOSÉ, RODOVIA BR-285, KM 9
ZONA RURAL, CEP: 35000-000
PALMA, MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

128

Duval



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



RESULTADO FINAL

Processo de Licitação n.º 008/2020

Pregão Presencial n.º 007/2020

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Combustíveis, ficou nos termos seguintes:

CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA – ME - CNPJ: 05.069.671/0001-22, localizado à Rua. Francisco de Paula Pinto n.º 083, Bairro Centro, no Município de Palma/MG, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Freitas Pinto, RG: 1024119 SSP MG e CPF n.º 283.750.176-04.

AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA – ME, CNPJ:04.726.648/0001-09, com sede ao sítio São José, Rodovia MG 285, Km 9, s/n, Zona Rural, no Município de Palma/MG, CEP.36.750-000, neste ato representada pelo Sr. Everaldo Rocha Ferreira, RG8430889 e CPF n.º 026.195.936-03

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 13 de fevereiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: (17.734.906/000)-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Resultado Final do Processo de Licitação nº 008/2020/Pregão Presencial nº 007/2020, no Diário Oficial do Município de PALMA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 13 de fevereiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-37



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº 008/2020
Pregão Presencial nº 007/2020

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 5.263, de 08 de janeiro de 2018, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de Palma nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante: **CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA - ME** -, CNPJ: 05.069.671/0001-22, localizada à Rua. Francisco de Paula Pinto nº 083, Bairro Centro, no Município de Palma/MG, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Freitas Pinto, RG: 1024119 SSP MG e CPF nº 283.750.176-04, **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA - ME**, CNPJ: 04.726.648/0001-09, com sede ao sítio São José, Rodovia MG 285, Km 9, s/n, Zona Rural, no Município de Palma/MG, CEP.36.750-000, neste ato representada pelo Sr. Everaldo Rocha Ferreira, RG8430889 e CPF nº 026.195.936-03, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 13 de fevereiro de 2020, sendo o objeto a Registro de Preços para aquisição de combustíveis. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

PALMA, 14 de fevereiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 25 - Centro - Palma / MG

CPF: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 007/2020 no Hall da Prefeitura Municipal de PALMA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 14 de fevereiro 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.434.906/0001-32



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico para análise final do Processo de Licitação nº 008/2020/Pregão Presencial nº 007/2020, para Registro de Preços para aquisição de pneus.

Palma, 14 de fevereiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Parecer Jurídico

Processo de Licitação nº 008/2020

Pregão Presencial nº 007/2020

ASSUNTO: Análise Final do Processo de Licitação

1. Retornam os autos para exame do procedimento licitatório acima identificado, que tem por objetivo aquisição de Combustíveis em atendimento a todos os setores da Prefeitura.

2. O Edital Convocatório e Minuta de Contrato foram previamente examinadas e aprovadas por esta Procuradoria Jurídica.

3. A convocação de licitantes interessados para participação foi efetuada mediante publicação no Hall da Prefeitura Municipal, através de Aviso de Licitação e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; ficando definida a realização do certame para o dia 13 de fevereiro de 2020. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 08 dias úteis entre as datas de publicação e apresentação das propostas, conforme preceitua a Lei Federal 10.520/2002.

4. No dia e hora previamente designado, comparece ao setor de licitação o(s) proponente(s) CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA - ME -, CNPJ: 05.069.671/0001-22, localizada à Rua. Francisco de Paula Pinto nº 083, Bairro Centro, no Município de Palma/MG, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Freitas Pinto, RG: 1024119 SSP MG e CPF nº 283.750.176-04, AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA - ME, CNPJ: 04.726.648/0001-09, com sede ao sítio São José, Rodovia MG 285, Km 9, s/n, Zona Rural, no Município de Palma/MG, CEP.36.750-000, neste ato representada pelo Sr. Everaldo Rocha Ferreira, RG8430889 e CPF nº 026.195.936-03.

5. Em decisão prolatada pelo Pregoeiro, o licitante foi credenciado, tendo em vista que a apresentação de todos os documentos requisitados no Edital Convocatório.

6. Todos os atos ocorridos no certame encontram-se lavrados na ata de julgamento e no mapa de apuração (proposta e lances).

7. Em decisão, o Pregoeiro constatou que o licitante de melhor proposta apresentou todos os documentos requisitados no Edital Convocatório.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-31



8. O resultado final do certame foi publicado no Hall da Prefeitura Municipal, conforme fls.

9. Não consta nos autos qualquer recurso administrativo.

10. O Pregoeiro adjudicou o resultado final do certame, conforme Termo de Adjudicação as fls., sendo o mesmo publicado no Hall do Paço Municipal.

11. Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos da Ata de Julgamento.

Sub Censura.

Palma, 14 de fevereiro de 2020.

DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/MG Nº 175.147



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação nº 008/2020

Pregão Presencial nº 006/2020

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de **CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA – ME** -, CNPJ: 05.069.671/0001-22, localizada à Rua Francisco de Paula Pinto nº 083, Bairro Centro, no Município de Palma/MG, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Freitas Pinto, RG: 1024119 SSP MG e CPF nº 283.750.176-04, **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA – ME**, CNPJ:04.726.648/0001-09, com sede ao sítio São José, Rodovia MG 285, Km 9, s/n, Zona Rural, no Município de Palma/MG, CEP.36.750-000, neste ato representada pelo Sr. Everaldo Rocha Ferreira, RG8430889 e CPF nº 026.195.936-03, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 13 de fevereiro de 2020, sendo a Registro de Preços para aquisição de Combustíveis. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

PALMA, 14 de fevereiro de 2020.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-12



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado no Hall do Paço Municipal o Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 007/2020 no Hall da Prefeitura Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 14 de fevereiro 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

28/02/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

131
DUE

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA**
CNPJ: **04.726.648/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:46 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **0695.DE48.A806.C1B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 008003/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 008/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2020

DATA: 14 de fevereiro de 2.020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Combustíveis

CONTRATADA: **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA - ME**, CNPJ: 04.726.648/0001-09, com sede ao sítio São José, Rodovia MG 285, Km 9, s/n, Zona Rural, no Município de Palma/MG, CEP.36.750-000, neste ato representada pelo Sr. Everaldo Rocha Ferreira, RG8430889 e CPF nº 026.195.936-03.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de Direito Público, por seu Órgão **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.734.906/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, na cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**.

DO VALOR: R\$ 572.217,00 (quinhentos e setenta e dois mil e duzentos e dezessete reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

Publique-se.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008003/2020 PROCESSO Nº 008/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Palma, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hiram Vinicius Mendonça Finamore, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA - ME**, CNPJ: 04.726.648/0001-09, com sede ao sítio São José, Rodovia MG 285, Km 9, s/n, Zona Rural, no Município de Palma/MG, CEP.36.750-000, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei nº 8.884/94, Lei nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo** próprio nº **008/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de merenda e material de consumo, abaixo especificados:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unif. Máximo	Valor Total Máximo
1	Etanol Combustível	L	20.000	Petrobras	R\$ 3,7699	R\$ 75.398,00
2	Gasolina Comum	L	101.000	Petrobras	R\$ 4,919	R\$ 496.819,00

1.2 - A detentora do registro, quando da solicitação pela Prefeitura deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os produtos no local indicado, no prazo avençado e quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Palma não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da DETENTORA DA ATA

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de no máximo de **01(um) dia para combustíveis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Pregoeiro não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5. A Prefeitura terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 5.1.2. Aplicar à empresa detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do ajuste;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Empresa Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto deste Ata nas especificações contidas neste instrumento;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto desta Ata, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 5.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento **de cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal ou a quem for delegada tal atribuição.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital da **Pregão Presencial nº 007/2020** e a proposta da empresa **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

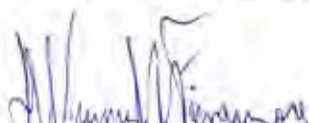
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

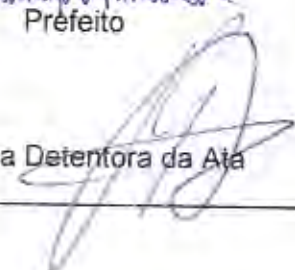
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palma/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Palma/MG, em ___/___/2020


Prefeito


Empresa Detentora da Ata

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008004/2020

PROCESSO Nº 008/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Palma, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hiram Vinicius Mendonça Finamore, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA – ME** -, CNPJ: 05.069.671/0001-22, localizada à Rua, Francisco de Paula Pinto nº 083, Bairro Centro, no Município de Palma/MG, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei nº 8.884/94, Lei nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo próprio nº 008/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de merenda e material de consumo, abaixo especificados:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unif. Máximo	Valor Total Máximo
1	Óleo Diesel S10	L	130.000	Petrobras	R\$ 3,979	R\$ 517.270,00

1.2 - A detentora do registro, quando da solicitação pela Prefeitura deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os produtos no local indicado, no prazo avençado e quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Palma não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da DETENTORA DA ATA

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de no máximo de **01(um) dia para combustíveis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Pregoeiro não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5. A Prefeitura terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

5.1.2. Aplicar à empresa detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do ajuste;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Empresa Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto deste Ata nas especificações contidas neste instrumento;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto desta Ata, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento **de cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, nº26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal ou a quem for delegada tal atribuição.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial nº 007/2020 e a proposta da empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA - ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.


12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

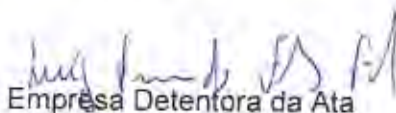
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palma/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Palma/MG, em _____/2020


Prefeito


Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008004/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 007/2020

DATA: 14 de fevereiro de 2.020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Combustíveis

CONTRATADA: CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA – ME -, CNPJ: 05.069.671/0001-22, localizada à Rua. Francisco de Paula Pinto n.º 083, Bairro Centro, no Município de Palma/MG, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Freitas Pinto, RG: 1024119 SSP MG e CPF n.º 283.750.176-04.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de Direito Público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º. 17.734.906/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, na cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE.

DO VALOR: R\$ 517.270,00 (quinhentos e dezessete mil e duzentos e setenta reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

Publique-se.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 98 - Centro - Palma - MG

CEP 36.250-000

INSIS (11.734.906/0001-32)



CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais que foi publicado o Extrato resumido das Atas de Registro de Preços nº 008003/2020, 008004/2020 Processo de Licitação nº 008/2020/Pregão Presencial nº 007/2020 no Hall da Prefeitura Municipal de Palma.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

PALMA, 14 de fevereiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro